

06 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2020

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAATIBA E A EMPRESA
CONTRUTORA FORTE NORDESTE
EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro na Cidade de Caatiba, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Srª. Maria Tânia Ribeiro Sousa, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 27.662.142/0001-70, representado neste ato por pelo o Sr. Jose Augusto Dantas da Silva, RG 2004415584 SSP/BA e CPF 064.984.225-13, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de Aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 059/2020, conforme art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, oriundos da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o contrato originário nº 059/2020, com base art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – ficando sua vigência 01/07/2021 a 31/12/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO Esse Termo tem por base o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Pelo prazo contratual não ser o suficiente para conclusão do objeto em tela devido aos bloqueios de verbas Municipais, na forma prevista na legislação vigente, do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V -CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Caatiba/Bahia, 21 de Junho de 2021.

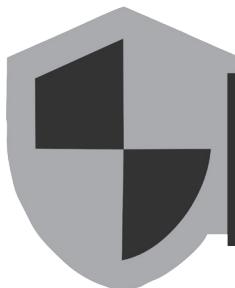
Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

CONTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais